



Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 2ª RAJ, 5ª RAJ e 8ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª

Regiões Administrativas Judiciárias

Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ 02.425.166/0001-85 (matriz), CNPJ 02.425.166/0002-66 (filial 1) e CNPJ 02.425.166/0003-47 (filial 2), PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem, do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, informa a todos os interessados e credores que: FAZ SABER que, Administrador Judicial RC4 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 19.910.500/0001-99, Oriente, 55, 4º andar, sala 407, Chacara da Barra, CEP 13090-740, Campinas - SP, representanda por Maurício Dellova de Campos, inscrito na OAB/SP sob nº , nos autos da supra, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores e parecer, às fls.1.918/2.008, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial nas dependências do Administrador Judicial, acima qualificado, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail dukamp@r4cempresarial.com.br, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES às fls.1.918/2.008, bem como reproduzida no website da Administradora Judicial <https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2025/01/DUKAMP-07.-Relacao-de-Credores-Pareceres-Adm.pdf>. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO 36 DA LEI N° 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ORGANOCAMPO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ORGÂNICOS LTDA, CNPJ nº 33.832.328/0001-23; e BRASPEN LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 38.425.353/0001-06, PROCESSO Nº 1000586-73.2024.8.26.0359.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem, do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

1) LOCAL, DATA E HORA: A Assembleia será realizada pela plataforma virtual Clickmeeting, em 1ª (primeira) convocação no dia 26/06/2025, às 14h, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13h, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja o quórum acima indicado, em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada na mesma plataforma, no dia 03/07/2025, às 14h, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13h, instalando-se a Assembleia nesse caso com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia será presidida por RVC ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Administradora Judicial nomeada por este Juízo, representada pelo DR. RODRIGO VIEIRA CLARA ? OAB/SP 415.047, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, São José do Rio Preto/SP, telefones (17) 3304-8554 e (17) 99211-1114.

2) ORDEM DO DIA: A Assembleia tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora; b) constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) outros assuntos de interesse dos credores.

3) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos eletrônicos ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial (<http://rvcadmjudicial.com.br/consulta-processos/>).

4) PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem constituir procurador para representá-los na Assembleia deverão entregar à Administradora Judicial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, por e-mail para os endereços rjorganocampoebraspen@gmail.com e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do Processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2) Pessoas Jurídicas credoras: Com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, por e-mail para os endereços agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e rjorganocampoebraspen@gmail.com, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. 3) Sindicato dos Trabalhadores: Com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, por e-mail para os endereços agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e rjorganocampoebraspen@gmail.com, a relação de associados que pretendem representar.

5) LINK DE ACESSO: Os credores deverão informar 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome do patrono ou representante, bem como respectivo e-mail e telefone celular que possua WhatsApp, visando empreender celeridade no envio das informações e suporte aos credores. A participação na AGC será permitida apenas a 01 (um) representante ou patrono por credor, o qual deverá ser indicado no e-mail enviado para participação, e o link de acesso será enviado com até 24h



de antecedência à AGC.

O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e pode ser acessado através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei.

Foro Especializado da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Processo Digital nº: 1003684-73.2023.8.26.0368
Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente: Beve Cestari Construtora e Empreendimentos Ltda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BEVE CESTARI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO Nº 1003684-73.2023.8.26.0368

A Doutora Carina Roselino Biagi, MM. Juíza de Direito da Vara Regional de competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª RAJ, Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que, ficam convocados todos os credores da empresa BEVE ESTARI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma virtual de videoconferência, no dia 1º de julho de 2025 às 14h, em primeira convocação, com cadastramento dos credores das 13h15min às 13h45min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia 07 de julho de 2025, às 14h, com cadastramento dos credores das 13h15min às 13h45min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre (a) APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; b) constituição ou não de Comitê de Credores; e, c) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o(a) credor(a) poderá ser representado(a) na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como, comprovar a condição de filiados do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores deverão observar o que segue: 1) manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo. Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o(a) credor(a) deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado(a), situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), dos representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o(a) credor(a), e/ou seu representante constituído, deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para os quais poderão direcionados os convites eletrônicos contendo link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O nome do usuário e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) credor(a), e/ou seu representante constituído, a manutenção do sigilo sobre os mesmos. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade pela Administração Judicial, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, nome do usuário e senha de acesso será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo nome quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até as 13h do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores, e/ou seus representantes constituídos, verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário estabelecido e se o mesmo não foi recepcionado como spam e direcionado para o lixo eletrônico. Caso o(a) credor(a) não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº. 55 11 97247-6727 ou pelo celular 55 11 97247- 6727, comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor(a) será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o(a) credor(a) indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do(a) credor(a), e/ou seu representante constituído, identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 13h15min, em ambas as convocações, devendo cada credor(a), e/ou seu representante constituído, que ingressar à sala se identificar para a equipe da Administradora Judicial, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no(s) documento(s) de representação previamente encaminhado(s). 6) No momento do acesso à sala, o(a) credor(a) deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 13h45min. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para finalização do cadastramento e ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia,